



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 05/12/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 1798, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área de terreno medindo 13.738,00M², localizada em Jardim Carapina/Boa Vista, constituída da seguinte forma:

- 1) Faixa de terreno representada em planta topográfica, composta pelo polígono: 3, 3A, 3B, 3C, 3D, 3E, e 3F, com área total de 9.174,00M² (nove mil, cento e setenta e quatro metros quadrados), a ser desmembrada de terreno remanescente com área de 77.479,00M², registrado sob o nº 21.712 do Livro nº 2 no Cartório de Registro Geral de Imóveis-Serra-ES, de propriedade de VIVACQUA & IRMÃOS S/A.
- 2) Faixa de terreno representada em planta topográfica, composta pelo polígono: 3, 3A, 7A e 8, com área total de 4.564,00M² (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), a ser desmembrada do terreno de nº A-10, com área total de 16.300,00M², registrado sob nº 22.109 do Livro nº 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis-Serra-ES, de propriedade de SOCIEDADE IMOBILIÁRIA HÉRCULES LTDA.

Art. 2º - A doação referida nesta Lei tem por finalidade promover a interligação das diversas ruas dos Bairros Jardim Carapina e Boa Vista, bem como facilitar o escoamento da drenagem da micro bacia hidrográfica local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de novembro de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal